



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação Administrativa do IPHAN-RS
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

1. DA AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA - LEI 14.133/2021

1.1. O Superintendente do IPHAN/RS, Sr. RAFAEL PAVAN DOS PASSOS, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência 7468013.

1.2. **Do Objeto:** Aquisição de bens permanentes, conforme especificações do Termo de Referência.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Compras, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Menor preço, empresa habilitada, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica 7469032.

2.2. Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14133/2021 atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

2.3. Dispensa COM Disputa:

I - Em cumprimento ao Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa.

II - O valor estimativo da contratação, que é o máximo aceitável pela Administração, e o empenho subsequente da despesa decorrente estão condicionados ao limite estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, respeitado o somatório do valor de contratação de todos os objetos de mesma natureza contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

III - Total estimado da contratação: **R\$ 6.063,22.**

IV -

Rafael Pavan dos Passos
Superintendente do IPHAN/RS



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pavan dos Passos, Superintendente do IPHAN-RS**, em 01/06/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7469051** e o código CRC **9B2C84C2**.
